PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL N° 001/2022 – PROCESSO N° 09/2022

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista sessão realizada no dia 15/03/2022, tendo sido vencedora a empresa CONSTRUTORA MINERVA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 35.226.116/0001-28, vem manifestar conforme segue:

O edital de licitação prevê no item 4.4 que após o julgamento das propostas o licitante vencedor deverá apresentar proposta de preços atualizada de acordo com o lance verbal:

> **4.4.** Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração Pública, por meio impresso, devidamente assinado, e meio eletrônico em Excel, ou compatível, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, conforme determina o artigo 17, inciso III, da Lei Federal n. 12.462/2011.

E ainda, no item 7.2 traz os requisitos para que a proposta atualizada seja apresentada:

> **7.2. A Proposta de Preços AJUSTADA, conforme previsão do Item 4.4 deste edital, deverá ser apresentada, somente pelo licitante vencedor, após a fase de lances/negociações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com as seguintes exigências:**
>
> **7.2.1-** Deverá ser apresentada a proposta nos termos constantes deste edital**, contendo o VALOR GLOBAL E UNITÁRIO, planilha de preços detalhada e cronograma físico-financeiro – ANEXOS IX e X,** conforme ofertado na fase de lances ou negociações, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver;
>
> **7.2.1-1.** Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais;
>
> **7.2.1-2.** A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do Edital;
>
> **7.2.2-** A empresa vencedora deverá ainda apresentar, **obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico da Proposta de Preços ajustada, na forma de planilha eletrônica EM EXCEL OU PDF (CD, pen-drive ou e-mail),** protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão;
>
> **7.2.3- Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa** referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços

unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;

7.2.3-1. Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe;

7.2.3-2. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

7.2.4- Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;

7.2.4-1. O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1° da Lei n° 8.666/93 e no contrato.

Ocorre que, até o presente momento a proposta atualizada não foi apresentada, sendo que o prazo pra sua apresentação é de 48 horas após concluída a fase de lances, que ocorreu no dia 15/03/2022.

Fica claro que a empresa deixou de cumprir requisito essencial previsto em edital, sendo caso de desclassificação da mesma.

Assim, diante do exposto, fica desclassificada a empresa Construtora Minerva Brasil Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 35.226.116/0001-28, por ter deixado de apresentar a proposta atualizada dentro do prazo previsto em edital.

Publique-se a presente decisão concedendo prazo de 24 horas para manifestação dos licitantes.

Decorrido o prazo, será remarcado prazo pra retomada da sessão de licitação e abertura do envelope de habilitação do segundo colocado e subsequentes, caso seja necessário.

Monsenhor Paulo, 30 de março de 2022.

SABRINA DE SOUZA XAVIER
Presidente da CPL

JOÃO VITOR SILVA FLÁVIO
Membro CPL

SIMONE CARDOSO CAOVILA
Membro CPL